



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 177

(Autoria: Vereador Adilson José Abrucez – PSDB)

**Altera o § 2º do artigo 1º da Resolução nº
169 de 2013.**

ADILSON JOSÉ ABRUCEZ, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc...

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O § 2º do artigo 1º da Resolução nº 169 de 2013, que institui o dicionário de ruas, prédios públicos e logradouros do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§ 1º -

§ 2º - As informações exigidas no parágrafo anterior serão colhidas, preferencialmente, pelos bairros mais recentes e tem um prazo de 6 (seis) anos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidência da Câmara Municipal, 4 de novembro de 2016

VEREADOR ADILSON JOSÉ ABRUCEZ

Presidente

Registrado na Secretaria e afixado na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI

Diretora Geral

